



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

RESOLUÇÃO Nº 248/2021, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021¹

Dispõe sobre a criação da Ouvidoria da Mulher, da Ouvidoria Ambiental e da Ouvidoria dos Direitos Humanos na estrutura da Ouvidoria Judiciária, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a importância do fortalecimento da prestação jurisdicional como garantidora do Estado Democrático de Direito, por meio da valorização da cidadania e do respeito aos direitos fundamentais;

CONSIDERANDO a conveniência de ser instituído um meio de comunicação permanente, entre o cidadão e o Poder Judiciário, para o recebimento de demandas que visem aprimorar os serviços jurisdicionais;

CONSIDERANDO a necessidade de dotar o Poder Judiciário de instrumentos que garantam a transparência de suas ações e permitam aos cidadãos a participação no exercício dos seus direitos;

CONSIDERANDO o art. 5º, I, da Constituição Federal que estabelece que estabelece que homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações;

CONSIDERANDO o art. 103-B, § 7º, da Constituição Federal que autoriza a criação de Ouvidorias nos Estados, no Distrito Federal e nos Territórios;

CONSIDERANDO o art. 225, da Constituição Federal que estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 400/2021, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a política de sustentabilidade e no tocante a criação e competências das unidades ou núcleos socioambientais no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 432/2021, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre as atribuições, a organização e o funcionamento das Ouvidorias dos tribunais, da Ouvidoria Nacional de Justiça e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar os canais de registro de manifestações no âmbito da Ouvidoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Piauí.

Art. 2º Ficam instituídas, como canais específicos de registro de manifestações, a Ouvidoria da

¹ Resolução disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.271, de 06.12.2021, publicado em 07.12.2021, p. 02

Mulher, a Ouvidoria Ambiental e a Ouvidoria dos Direitos Humanos na estrutura da Ouvidoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Piauí.

Art. 3º A Ouvidoria da Mulher tem como objetivo facilitar o acesso à justiça às mulheres que tenham dúvidas, reclamações ou sugestões relativas a processos da competência de Violência Doméstica.

Parágrafo único. A Coordenadoria Estadual da Mulher em situação de Violência doméstica - CEM, auxiliará nas atividades inerentes à Ouvidoria da Mulher.

Art. 4º A Ouvidoria Ambiental tem como escopo servir de canal aberto ao público, interno e externo à Justiça comum do Piauí, voltada ao recebimento de demandas pertinentes à proteção do meio ambiente.

Parágrafo único. As atividades desenvolvidas através da Ouvidoria Ambiental serão subsidiadas pelo Núcleo de Gestão Socioambiental - NUSA.

Art. 5º A Ouvidoria dos Direitos Humanos tem como finalidade viabilizar o recebimento de manifestações referentes aos direitos fundamentais.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

SALA VIRTUAL DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO, em Teresina (PI), 06 de dezembro de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ